



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 027/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

**“SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências”.

O Povo do Município de Buritirana, Estado do Maranhão, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento vigente, do Município de Buritirana, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de Despesa e categoria Econômica:

13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0210.2.092	Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal	
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	100.000,00
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>		<b>250.000,00</b>

**Artigo 2º** - Atendendo o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a anulação parcial dos saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

03.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0052.2-010	Manutenção de Prédios Públicos Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4.3.90.30	Material de Consumo	75.000,00
05.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E PREÇOS	
20.604.0668.1-003	Construção de Matadouro Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	175.000,00

<b>TOTALIZANDO</b>	<b>250.000,00</b>
--------------------	-------------------

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

  
**Vagtonio Brandão dos Santos**  
Prefeito Municipal